



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.003223/2018-02

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA GRUPO INTERATIVA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº. 1991 de 10/11/2016, por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes, doravante denominada **UFSCar**, e **GRUPO INTERATIVA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Izaías Juno Vieira, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 064/2018, firmado em 03/12/2018, Processo nº 23112.03223/2018-02, RESOLVEM aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 64/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, em 12 (doze) meses, abrangendo o período entre 10/06/2020 e 10/06/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 260.235,88 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 1007507003793, emitida em 18/12/2019, válida até o dia 10/09/2020.

4.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a prorrogação da vigência da Apólice Seguro Garantia citada no item 4.1 deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por **mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

4.3. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

São Carlos, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Márcio Merino Fernandes

CONTRATANTE

Izaías Juno Vieira

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira

RG.: 42.364.255-8

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 28/02/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira, Vice-Coordenador(a)**, em 28/02/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Merino Fernandes, Pró-Reitor**, em 28/02/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0132550** e o código CRC **9FC4C3C6**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003223/2018-02

SEI nº 0132550

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo de Contrato, versão de 02/Agosto/2019